



= L E I Nº 865 =

DISPONDO SOBRE: a renovação do contrato do prédio onde está instalada a Biblioteca Municipal.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato de locação, renovando o anterior, autorizado pela Lei nº 661, de 30 de junho de 1961, do prédio sito à Avenida Washington Luiz nº 685, nesta cidade, de propriedade do menor Wanderley Oliveira, representado por sua mãe D. Lourdes Fernandes, pelo prazo de 1 (um) ano e valor locativo de Cr. \$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) de conformidade com as cláusulas estabelecidas em contratos dessa natureza.

ARTIGO 2º - As despêsas decorrentes do presente contrato decorrerão por conta de verba própria consignada no Orçamento, suplementadas, se necessário fôr.

ARTIGO 3º - O prazo da locação será a partir de abril de 1963, data do vencimento do contrato anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de novembro de 1963

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de novembro do corrente ano.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fls. 109

*[Signature]*  
ESCRITURARIA